

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2025

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025 e Decreto nº 385, de 18 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Interessado:

Município de Itapiranga/SC.

Órgãos Interessados:

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor Preço por ITEM

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAFÉ COLONIAL PARA OS PARTICIPANTES DA OKTOBERFEST DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas	Das 08horas e 00 min¹ do dia 30 de setembro de 2025 até as 08 horas e 00 min do dia 10 de outubro de 2025, por meio do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br).
Início da Sessão de Disputa de	10 de outubro de 2025 às 08horas e 01 min através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

¹ Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília



Preços (lances)

Local

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá inserir a documentação de habilitação e proposta readequada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

OBS: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, 200, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Alexandre Gomes Ribas, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no Portal Transparência do Município de Itapiranga/SC (itapiranga.atende.net) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

2. DO OBJETO:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



2.1 Constitui o objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ COLONIAL) PARA A FESTA DA MELHOR IDADE DOS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, EM COMEMORAÇÃO A 45ª OKTOBERFEST CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL N. 3.167/2018**, conforme regras, especificações e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 – DO ITEM:

Item	Quantidade - Licitada	Unidade - Descrição	Produto - Descrição	Cotação Máxima - Unitária	Cotação Máxima - Total
1	1.375,00	UNIDADES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAFÉ COLONIAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DA OKTOBERFEST DOS GRUPOS DE IDOSOS VINCULADOS AO PROGRAMA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, DEVENDO A EMPRESA CONTRATADA FORNECER, ORGANIZAR E DISTRIBUIR OS SEGUINTE PRODUTOS: PÃO INTEGRAL; PÃO DE MILHO; PÃO CACHORRO-QUENTE 25G; PÃO CASEIRO; ROSCA; ROSCA DOCE; CUCA ENROLADA FRAMBOESA; CUCA ENROLADA CHOCOLATE; CUCA GRANDE RECHEADA (UVA, FRAMBOESA, LIMÃO, REQUEIJÃO, CHOCOLATE); BOLACHAS SORTIDAS PEQUENAS; APFELSTRUDEL; TORTA SALGADA FRIOS; TORTA SALGADA FRANGO; RISSOLES DE FRANGO; RISSOLES DE GADO; CROQUETE; COXINHA; PASTEL MASSA CASEIRA PEQUENO; RODELAS DE FRIOS; RODELAS DE FRANGO; EMPRENSADINHO; PÃO DE QUEIJO PEQUENO; EMPADINHAS; ESFIRRA DE GADO PEQUENA; TORTA DE BOLACHA; BOLACHA CREMOSA; PUDIM; SOBREMESA CHICO BALANCEADO; SOBREMESA MORANGOS; TORTA NESCAU; TORTA QUATRO LEITES; ROCAMBOLE BOMBOM; BOLO NEGA MALUCA; BOLO CENOURA; CUCA RÁPIDA; TORTA REQUEIJÃO; WAFFEL; BOLO OKTOBER; TORTA MORANGOS; QUEIJO; MUÇARELA; QUEIJO COLONIAL; DOCE DE LEITE; MANTEIGA; QUEIJO QUARK; NATA; CAFÉ PRETO; CAFÉ COM LEITE; CHÁ; SUCO DE UVA; SUCO DE LARANJA; FRUTAS; PÃO DE CARNE; APRESUNTADO; LINGUIÇA MISTA DEFUMADA; SALSICHA WEISWURST; SPRITZWURST; PÃO COLORIDO; CUCA TRANÇADA; BOLINHA DE PRESUNTO E QUEIJO; SOBREMESA DE ABACAXI; MASSA FLORA (LIMÃO, MORANGO, MARACUJÁ); TORTA DE FRUTAS; COROA DE FRANKFURT; CALÇA VIRADA; OMELETE; SALSICHA BOCK; QUEIJO PRATO. ALIMENTOS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR: - GELEIA 100% FRUTA (SABORES: MORANGO, UVA, GOIABA); - SALADA DE FRUTAS IN NATURA (ABACAXI, MAÇÃ, MAMÃO, BANANA, MELÃO, LARANJA, MANGA, UVA); - IOGURTE ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR (LÍQUIDO OU CREMOSO, COM OU SEM POLPA DE FRUTAS); - PUDIM DIETÉTICO SABOR CHOCOLATE; - BOLO DE BANANA E AVEIA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR	71,42	98.202,50
					Soma: 98.202,50



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.2.1 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.5. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



3.6. Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da lei.

3.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
 - e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

3.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

3.10. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.0

² Art. 48, parágrafo único.



4.2.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas se



documentos simples, como catálogos, proposta reajustada, podendo ser conferido prazo de até 3 (três) dias úteis para documentação complexa.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.2.1. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

5.1.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da pregoeira(a).

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.7.1. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 4 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.3. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II;
- c) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III;
- d) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- e) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- f) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;
- g) Declaração de Informações Complementares, conforme Anexo VII.

7. DOS DOCUMENTOS



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



7.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

7.1.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Pregoeira, na fase de habilitação.

7.1.2. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.1.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

7.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.1.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.5.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.1.6. A pregoeira (a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.1.6.1. Constatada a existência de sanção, a pregoeira(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.1.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.9. As declarações serão aceitas com assinatura digital ou de acordo com o previsto no item 4.2.1 deste edital.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no item 2.2 e no Termo de Referência (Anexo I).

9.9.1. A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo complementação de informações a juntada posterior de documentos complementares à proposta.



9.9.2. Havendo falhas na proposta, a Pregoeira deverá empreender diligências para sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

10.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

10.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto e Fechado**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

10.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 10.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 10.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 10.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três),



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.5.3 e 10.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.5.3 e 10.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5.5.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.



11.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

11.5. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.7 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



11.8. As regras previstas no item 11.6. e 11.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.9. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS

11.9.1. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 385, de 18 de dezembro de 2023, conforme segue:

11.9.2. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte locais³ que se encontrem até 10% (dez por cento) superiores à primeira classificada, desde que essa também esteja enquadrada como microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.9.3. O subitem acima somente será aplicado se houverem no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no local³ no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

11.9.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte local enquadrada no subitem 11.1.2., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 11.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.6. O disposto nos subitens 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte local, bem como às empresas que deixarem de comprovar a sede no Município de Itapiranga/SC.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Pregoeira.

³ Empresas sediadas no Município de Itapiranga/SC.



12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.3. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, e se necessário os documentos de qualificação técnica, os documentos complementares, no prazo de até 2 (duas) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

12.5.1. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existente à época da abertura do certame;

12.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.3. suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;

12.5.4. suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

12.6. Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.5 e subitens, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio de campo específico no sistema.

12.6.1. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail: compras@itapiranga.sc.gov.br,



devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

12.6.2. O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 02 (duas) horas, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser ajustado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.6.3. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.6.4. Em caso de não envio dos documentos que tratam os itens 12.5 e 12.6 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em bases de dados e/ou em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo as informações, os dados e/ou os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.9. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.11. A Pregoeira poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.12. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.13. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



acordo com a ordem de classificação, em conformidade com o Decreto Municipal nº 111, de 15 de abril de 2025.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente⁴, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – A execução dos serviços deverá ser executada em consonância ao estabelecido no Termo de Referência, anexo a este edital.

⁴ O Prazo para intenção de recurso será aberto após cada fase (julgamento das Propostas e Habilitação), ficando aberto em campo próprio do sistema a opção para manifestação da intenção de recorrer pelo prazo de 30 minutos.



16.2 - Ficará a cargo da contratada toda e qualquer mão de obra necessária para perfeita execução do serviço contratado.

16.3 - O café colonial deverá ser fornecido nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2025, no pavilhão do café típico, junto ao Complexo Oktober, no Bairro Jardim Bela Vista, no Município de Itapiranga - SC

17. CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 REGRAS GERAIS

17.1.1 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.1.2 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.4 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.1.5 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.1.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.1.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o



descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.8 É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17.1.10 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

17.1.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

17.1.12 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.13 O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.14 O contrato terá seu valor reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data da proposta apresentada, após decorrido o prazo de 01 (um) ano.

17.1.15 O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



18.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº:

Órgão 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

Ref. 274 - Aplicações Diretas

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal com o recebimento do responsável pela Secretaria adquirente e fiscal do Contrato.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19.7. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções⁵:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁶.

⁵ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos**.

⁶ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <https://itapiranga.atende.net/>.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

22.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

22.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

22.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

22.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

22.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

22.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e ata de registro de preços/contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.



22.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução da ata de registro e/ou contrato.

22.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

22.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

23.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

23.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

23.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



23.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

23.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

23.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

23.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

23.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

23.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

23.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

23.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

23.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

23.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

23.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

23.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Itapiranga a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

23.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



23.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

23.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

23.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

23.1.19. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

24. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

24.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

24.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

25. DA VIGÊNCIA.

25.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Quando da inexecução total ou parcial da entrega dos produtos ou serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:



26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII – Declaração de Informações Complementares;
- h) Anexo VIII - Modelo contrato.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Itapiranga/SC, 29 de setembro de 2025.

ALEXANDRE GOMES RIBAS

Prefeito



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina

Secretaria de Assistência Social – Programa Municipal da Terceira Idade

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para a organização, fornecimento e execução do café colonial destinado à celebração da Oktoberfest, voltado aos grupos de idosos cadastrados no Programa Municipal da Terceira Idade. A empresa contratada será responsável por todos os aspectos relacionados à realização do evento, incluindo a preparação e entrega dos alimentos típicos do café colonial, bem como toda a logística envolvida na organização do serviço, garantindo que a festividade ocorra de maneira adequada e eficiente.

1.2. O fornecimento dos alimentos deverá observar rigorosos padrões de qualidade, com cardápio que respeite a tradição cultural da Oktoberfest, contemplando também a necessidade de disponibilizar opções **sem adição de açúcar**, de forma a atender idosos com restrições alimentares. A distribuição deverá ocorrer nos dias **21, 22 e 23 de outubro de 2025**, em local e horário previamente estabelecidos pela Administração Municipal.

1.3. A empresa deverá, ainda, assegurar a organização completa do evento, incluindo, limpeza, a montagem e desmontagem de todos os itens necessários para o pleno atendimento dos idosos participantes.

1.4. A contratação será realizada por meio do Pregão, conforme a legislação vigente, não sendo aplicável o princípio do parcelamento, uma vez que o objeto é indivisível e sua divisão comprometeria a viabilidade técnica e a eficiência da execução.

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio	Total
1	Contratação de empresa especializada na realização de café colonial destinado à celebração da Oktoberfest dos grupos de idosos vinculados ao Programa Municipal da Terceira Idade, devendo a empresa contratada fornecer, organizar e distribuir os seguintes produtos: Pão integral; pão de milho; pão cachorro-quente 25g; pão caseiro; rosca; rosca doce; cuca enrolada framboesa; cuca enrolada chocolate; cuca grande recheada (uva, framboesa, limão, requeijão, chocolate); bolachas sortidas pequenas; apfelstrudel; torta salgada frios; torta salgada frango; rissoles de frango; rissoles de gado; croquete; coxinha; pastel massa caseira pequeno;	1375	71,42	98.202,50



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



rodela de frios; rodela de frango; empensadinho; pão de queijo pequeno; empadinhas; esfirra de gado pequena; torta de bolacha; bolacha cremosa; pudim; sobremesa chico balanceado; sobremesa morangos; torta Nescau; torta quatro leites; rocambole bombom; bolo nega maluca; bolo cenoura; cuca rápida; torta requeijão; waffel; bolo oktober; torta morangos; queijo; muçarela; queijo colonial; doce de leite; manteiga; queijo quark; nata; café preto; café com leite; chá; suco de uva; suco de laranja; frutas; pão de carne; apresuntado; linguiça mista defumada; salsicha weiswurst; spritzwurst; pão colorido; cuca trançada; bolinha de presunto e queijo; sobremesa de abacaxi; massa flora (limão, morango, maracujá); torta de frutas; coroa de Frankfurt; calça virada; omelete; salsicha bock; queijo prato. Alimentos sem adição de açúcar: – Geleia 100% fruta (sabores: morango, uva, goiaba); – Salada de frutas <i>in natura</i> (abacaxi, maçã, mamão, banana, melão, laranja, manga, uva); – Iogurte zero adição de açúcar (líquido ou cremoso, com ou sem polpa de frutas); – Pudim dietético sabor chocolate; – Bolo de banana e aveia sem adição de açúcar			
--	--	--	--

☒ Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025.

☒ Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Só caberá reajustes após decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano nos termos do art. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/21, caso em que o índice a ser aplicado será o IPCA.

As datas para a realização dos eventos no ano de 2025, constam nos itens acima, para os próximos anos as datas serão definidas anualmente.

As datas para a realização da Oktoberfest dos Idosos para o ano 2025 são do dia 21 a 23/10/2025, para as próximas edições as datas serão definidas anualmente

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de Licitação por Pregão tem como objetivo formalizar a contratação de empresa especializada para a realização do café colonial durante a celebração da Oktoberfest dos idosos, conforme estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Este documento segue os parâmetros da Lei Municipal nº 3167 de 28/08/2018, que orienta tais procedimentos administrativos dentro dos limites legais e organizacionais do município.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



2.2. A contratação se justifica pela existência de 33 grupos de idosos, tanto na área urbana quanto na zona rural, que participam ativamente das comemorações da Oktoberfest. A empresa contratada será responsável **por todos os aspectos relacionados à realização do café colonial**, incluindo o fornecimento dos alimentos, a logística, a organização do evento e demais atividades necessárias para garantir a execução eficiente e satisfatória.

2.3. A Administração Pública, como um todo, deve, acima de tudo, prezar pela saúde dos munícipes, especialmente dos idosos, que demandam maior cuidado e atenção em razão de sua vulnerabilidade. Nesse sentido, a observação técnica apresentada pela nutricionista municipal quanto à necessidade de ofertar **alimentos sem adição de açúcar traz luz à importância do tema e reforça a responsabilidade institucional em promover ambientes alimentares mais saudáveis e inclusivos**. Ressalte-se que a referida Nota Técnica acompanha integralmente este processo, servindo como fundamento técnico e científico para a tomada de decisão administrativa.

2.4. Cumpre destacar que, conforme Nota Técnica emitida pela nutricionista da rede municipal de saúde, a prevalência de diabetes mellitus entre os idosos de Itapiranga alcança aproximadamente 27,2% desse público, o que exige **atenção especial na oferta de alimentos em eventos públicos**. A referida Nota orienta que “a obrigatoriedade da oferta de lanches sem adição de açúcar garante alternativas mais saudáveis e adequadas ao controle metabólico, especialmente da glicemia”. Recomenda-se, ainda, a priorização de frutas frescas, sucos naturais sem adição de açúcares e preparações à base de alimentos *in natura* ou minimamente processados, assim como a exclusão de produtos ultraprocessados ricos em açúcar, como refrigerantes, biscoitos recheados e bolos industrializados.

2.5. A observância dessas orientações fundamenta-se em diretrizes nacionais e internacionais de saúde pública, assegurando que o café colonial proporcione não apenas integração social, mas também segurança alimentar e nutricional aos idosos participantes.

2.6. A realização do café colonial reforça a coesão social e a integração comunitária entre os grupos de idosos, além de resgatar valores histórico-culturais significativos para a população local. As licitações anteriores, numeradas como 137/2022, 127/2023 e 132/2024 (Café colonial - Oktoberfest), já estabeleceram um precedente de sucesso e aceitação pela comunidade, justificando a continuidade desta prática para o presente período.

2.7. Portanto, a licitação por pregão eletrônico proposto é um meio eficaz e necessário para garantir a organização integral da celebração da Oktoberfest, assegurando a continuidade das políticas de



assistência social voltadas para a população idosa do município e respeitando as recomendações expressas pela área técnica de saúde quanto ao cuidado nutricional.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Diversos órgãos da Administração Pública têm envidado esforços no sentido de adotar soluções análogas às pretendidas com as presentes contratações e aquisições. Nesse contexto, ao proceder à análise das modalidades de fornecimento propostas, sopesando os benefícios e contraprestações, bem como a eficiência e os encargos inerentes a cada solução, além de considerar os preceitos legais aplicáveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação do serviço, revela-se a opção mais adequada para suprir as necessidades identificadas.

3.2. É amplamente reconhecido que as administrações públicas não dispõem, em regra, de equipe técnica capacitada para a execução direta das atividades ora requeridas, razão pela qual o Pregão desponta como uma das alternativas mais viáveis e eficazes para o atendimento do interesse público.

3.3. A modalidade de Pregão, amplamente empregada no âmbito da administração pública, apresenta diversas vantagens que contribuem significativamente para a eficiência na gestão de aquisições e contratações de serviços. Dentre os benefícios mais relevantes, destacam-se a racionalização dos processos, a flexibilização das compras conforme a demanda e a obtenção de melhores condições contratuais, otimizando os recursos públicos, e ainda:

a) Economia de escala: com pregão comum, quando há muita demanda por bens ou serviços similares, a Administração pode receber várias propostas concentradas, o que gera competição maior e pode resultar em preços mais baixos.

b) Agilidade nas contratações: todo o processo de aquisição é realizado a partir do pregão; uma vez homologado o vencedor, o órgão contratante pode celebrar contrato ou emitir nota de empenho para contratação imediata, sem necessidade de aguardar ou aderir a outras atas.

c) Flexibilidade de quantidades: embora o edital especifique as quantidades estimadas, o órgão pode definir o montante a ser contratado conforme sua necessidade, respeitando o edital, o que permite ajustar compras conforme sob demanda do momento.

d) Redução de custos processuais: ao usar o pregão para cada compra, eliminam-se etapas extras associadas a múltiplos certames ou centralizações complexas; o processo do pregão já é ágil, com etapas mais simples.



e) Manutenção da qualidade: as especificações técnicas dos bens ou serviços são definidas claramente no edital de pregão, permitindo definir critérios objetivos de julgamento e garantindo que o fornecedor cumpra padrões pré-estabelecidos.

f) Continuidade de fornecimento: ao contratar diretamente via pregão, a Administração pode garantir obrigações contratuais de fornecimento contínuo, manutenção do prazo e dos termos do contrato, evitando interrupções que comprometam o serviço ou evento.

g) Maior competitividade: pregão estimula uma competição mais ampla, inclusive de micro e pequenas empresas, pela simplicidade do processo, possibilitando que várias empresas participem em condições mais equânimes.

h) Atendimento à demanda específica: permite contratar empresa especializada para serviço com especificidade (no caso, organização e execução do café colonial para a Oktoberfest), garantindo qualidade e adequação ao objeto.

i) Adequação às necessidades reais: com pregão, os pedidos são feitos conforme surgem as necessidades reais, evitando a previsão ou compra antecipada de bens que podem não ser utilizados.

j) Formalização das obrigações contratuais e empenho: no pregão há necessidade de empenho ou instrumento equivalente antes da contratação, assegurando garantia orçamentária e fiscalização legal

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de Pregão, fundamentada no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto no edital.

4.2 requisitos específicos:

I. Datas do Evento:

- O café colonial deverá ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de outubro do corrente ano, conforme o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



II. Organização do Espaço:

- A empresa contratada será responsável por toda a organização do espaço onde o café colonial será realizado.
- O ambiente deverá ser adaptado para atender as necessidades dos idosos, com acessibilidade, segurança e conforto, incluindo a disposição de mesas e cadeiras adequadas.
- Garantir uma boa circulação no local, com a definição clara das áreas de alimentação, entrada e saída.
- Obrigatoriamente, o buffet deverá dispor de espaço diferenciado destinado a itens sem açúcar preparadas para pessoas com diabetes, o qual deve estar devidamente sinalizado, de forma clara e acessível, a fim de orientar os participantes e facilitar a escolha adequada dos alimentos.

III. Qualidade dos Alimentos:

- Todos os alimentos servidos deverão seguir rigorosos padrões de qualidade e higiene, conforme as normas sanitárias vigentes.
- O cardápio deve incluir itens típicos do café colonial tradicional, respeitando a cultura local e a diversidade alimentar dos participantes.
- O cardápio deverá contemplar, no mínimo, cinco opções de itens **sem adição de açúcar**, elaboradas com ingredientes de qualidade e especificamente adequados às necessidades nutricionais de pessoas com diabetes, assegurando variedade, segurança alimentar e inclusão deste público nas refeições ofertadas, conforme subitem VIII deste subcapítulo.

IV. Logística:

- A empresa deverá ser responsável por toda a logística do evento, incluindo o transporte dos alimentos e demais materiais necessários para a execução do café colonial.
- Garantir a pontualidade na entrega dos itens e organização do evento, bem como a reposição dos alimentos durante o serviço.
- Coordenar a equipe de trabalho para o atendimento dos participantes de forma eficiente e organizada.

V. Controle de Entrada e Saída:



- O controle de entrada e saída dos participantes deverá ser rigoroso.
- A empresa deve organizar o fluxo de entrada e saída para evitar aglomerações, garantindo o conforto e a segurança de todos os presentes.

VI. Equipe de Atendimento:

- A empresa deverá fornecer uma equipe capacitada para a execução do serviço, incluindo garçons, equipe de limpeza e coordenadores de logística.
- Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e treinados para lidar com o público idoso, demonstrando cordialidade, atenção e respeito.

VII. Limpeza e Manutenção:

- A limpeza do local antes, durante e após o evento é de responsabilidade da empresa contratada.
- O espaço deverá estar sempre organizado e higienizado para garantir o conforto e a segurança dos participantes.

VIII. Alimentos sem adição de açúcar:

- **Geleia 100% fruta.** Produto pastoso, obtido do cozimento da fruta inteira ou de sua polpa, sem adição de açúcares, mel, xaropes, frutose ou adoçantes artificiais. O sabor doce deve ser proveniente exclusivamente dos açúcares naturalmente presentes nas frutas. Sabor: morango, uva, goiaba
- **Salada de frutas *in natura*,** sem adição de açúcar ou adoçantes. Preparação pronta para consumo, composta por frutas frescas selecionadas, lavadas, higienizadas, descascadas e cortadas em cubos/pedaços, embaladas individualmente. Sem adição de açúcar, mel, xaropes ou adoçantes artificiais. O dulçor do produto deve ser proveniente exclusivamente das frutas utilizadas. Frutas permitidas: abacaxi, maçã, mamão, banana, melão, laranja, manga, uva.
- **logurte zero adição de açúcar.** logurte pasteurizado pronto para consumo, sem adição de açúcares (sacarose, glicose, frutose, mel, xaropes ou similares), podendo conter frutas ou polpa de frutas (sem adição de açúcar). Pode conter adoçantes não calóricos aprovados pela ANVISA (como sucralose, stevia ou similares), desde que devidamente declarados na rotulagem. Apresentação líquida ou cremosa.
- **Pudim Dietético Sabor Chocolate.** Itens para consumo, sabor chocolate, classificada como “diet” por isenção de açúcares. Adoçado exclusivamente com adoçantes não



calóricos permitidos pela ANVISA (como sucralose, stevia, acessulfame-K ou similares).
Produto isento de adição de açúcares (sacarose, glicose, frutose, mel, xaropes).

- o **Bolo de banana e aveia sem adição de açúcar.** Produto pronto para consumo, elaborado à base de aveia e banana, sem adição de açúcar, mel, frutose ou adoçantes artificiais. Deve apresentar sabor adocicado proveniente apenas da banana madura, e/ou outras frutas. Isento de açúcar refinado, mascavo, cristal, demerara, mel, frutose e similares. Deve apresentar textura macia, cor e sabor característicos da preparação à base de banana e aveia. Ingredientes principais: banana madura, aveia (em flocos ou farinha), ovos, óleo vegetal, fermento químico e canela (opcional).

4.3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens.
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente.
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- f) Verificar a qualidade dos produtos fornecidos, e solicitar a substituição em caso de inadequação com as especificações do Termo de Referência.
- g) Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente Termo de Referência, quanto ao início e final do evento.
- h) Fazer vistorias periódicas no local onde serão servidas as refeições, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações do Termo de Referência (sem prévio aviso).
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- j) Fornecer água, energia e esgoto compatível com as necessidades do evento.

II - Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do ETP;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- h) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao município ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- i) Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de utilizar os materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas.
- m) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- n) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como, pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.
- p) Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato.
- q) Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, consoante ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

4.3 - OBRIGAÇÕES SANITÁRIAS

4.3.1 A contratada deverá:

- a) Cumprir rigorosamente as Normas Sanitárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Cumprir as exigências do Código Municipal de Saúde (Lei Complementar nº 63/2013), Código Estadual de Saúde (Lei nº 6.320/1983) e respectivos decretos;

4.4 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

4.4.1. O licitante vencedor do certame deverá:



- a) Contratar número mínimo de trabalhadores, necessários para a execução dos serviços.
- b) Assumir todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do contrato, excluindo o Município de qualquer ônus desta relação.
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.
- d) Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.

4.5 DAS SANÇÕES E PENALIDADE

Conforme edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I – O café colonial deverá ser fornecido nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2025, no espaço do restaurante, no complexo Oktober, no Bairro Jardim Bela Vista, Itapiranga, SC, salvo intercorrências como no caso de força maior.

II – A empresa vencedora deverá disponibilizar as mesas de bufê completas e em quantidade suficiente para servir os idosos no tempo previsto.

III – O café colonial deverá ser servido a partir das 14h30min até as 16h30min nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2025.

IV – A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

V - A contratada será responsável pelo fornecimento de pratos, talheres de metal, bacias, copos, térmicas, xícaras, toalhas, guardanapos, palitos e outros utensílios necessários.

VI - O Município disponibilizará ao Contratado os seguintes equipamentos os quais se encontram no espaço onde será servido o café colonial:

- 01 freezer horizontal com duas tampas;
- 01 geladeira;
- 02 fogões industriais, sendo um de 04 bocas e outro de 08 bocas;
- mesas e bancos;
- pia para lavar louça.

VII - Os demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços de alimentação serão de responsabilidade da contratada, envolvendo o transporte, montagem e desmontagem, operação e retirada do



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



local, inclusive os equipamentos e utensílios necessários para o preparo e cocção dos alimentos tais como, panelas, escumadeiras, travessas, buffet, estufas, fornos e demais utensílios.

VIII - É de responsabilidade da contratada fornecer todos os insumos, bem como gás, equipamentos de preparo e para servir a alimentação.

IX - O café colonial deverá ser servido em forma de buffet, devendo disponibilizar equipe de apoio para fazer o acompanhamento e o reabastecimento do buffet, mantendo sempre todos os pratos disponíveis.

X - A empresa contratada deverá providenciar, durante todo o período de realização do evento, o serviço de bebidas quentes, disponibilizando garrafas térmicas contendo café, café com leite e chás em cada mesa destinada aos idosos participantes. Essa medida visa garantir maior conforto, acolhimento e atenção aos idosos, assegurando fácil acesso às bebidas e promovendo um ambiente mais receptivo e humanizado.

XI - A contratada também será responsável pela decoração do ambiente onde será realizado o Café Colonial, em consonância com o tema da Oktoberfest.

XII - O Município será responsável pela limpeza dos espaços a ser utilizado e higienização dos banheiros disponíveis no espaço utilizado, bem como, fornecimento de papel toalha e papel higiênico.

XIII - Em até dez dias antes do evento o Município informará a quantidade de pessoas que deverão ser servidas em cada dia.

XIV - Todos os alimentos servidos deverão seguir rigorosos padrões de qualidade e higiene, conforme as normas sanitárias vigentes. O cardápio deve incluir itens típicos do café colonial tradicional, respeitando a cultura local e a diversidade alimentar dos participantes.

XV - A Contratada deverá ser responsável por toda a logística do evento, incluindo o transporte dos alimentos e demais materiais necessários para a execução do café colonial. Garantir a pontualidade na entrega dos itens e organização do evento, bem como a reposição dos alimentos durante o serviço. Coordenar a equipe de trabalho para o atendimento dos participantes de forma eficiente e organizada.

XVI - O controle de entrada e saída dos participantes deverá ser rigoroso. A empresa deve organizar o fluxo de entrada e saída para evitar aglomerações, garantindo o conforto e a segurança de todos os presentes.

XVII - A empresa deverá fornecer uma equipe capacitada para a execução dos serviços. Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e treinados para lidar com o público idoso, demonstrando cordialidade, atenção e respeito.

XVIII - A limpeza do local antes, durante e após o evento é de responsabilidade da empresa contratada. O espaço deverá estar sempre organizado e higienizado para garantir o conforto e a segurança dos participantes.

XIX- A empresa contratada será responsável por todos os aspectos relacionados à realização do evento, incluindo a preparação e entrega dos alimentos típicos do café colonial, bem como toda a logística envolvida na organização do serviço, garantindo que a festividade ocorra de maneira adequada e eficiente.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



XX - O fornecimento dos alimentos deverá observar rigorosos padrões de qualidade, com cardápio que respeite a tradição cultural da Oktoberfest, e a distribuição deverá ocorrer nos dias específicos das festividades, em local e horário previamente estabelecidos pela Administração Municipal. A empresa deverá, ainda, assegurar a organização completa do evento, incluindo a montagem e desmontagem de todos os itens necessários para o pleno atendimento dos idosos participantes.

XXI - Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

XXII - Remover, após a realização de cada serviço realizado, o lixo resultante de suas atividades, até o ponto de recolha.

XXIII - Zelar pelos bens cedidos pelo Município conforme constante neste Termo, devolvendo eles ao Município em perfeitas condições de funcionamento sob pena de ressarcimento do valor do bem ao Município.

XXIV - Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário.

XXV - Deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as Boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos, durante todo o período e permanência do evento, conforme a “Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação – Anvisa”, passível de leitura no link a seguir: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33916/389979/Cartilha+Boas+Pr%C3%A1ticas+para+Servi%C3%A7os+de+Alimenta%C3%A7%C3%A3o/d8671f20-2dfc-4071-b516-d59598701af0>. Ainda, os participantes deverão verificar previamente as regras vigentes de segurança e vigilância sanitárias.

XXVI - O adjudicatário será integralmente responsável pela qualidade, higiene e segurança dos alimentos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes e garantindo a adequada conservação até o momento do consumo. Além disso, deverá assegurar o acréscimo de, no mínimo, cinco (5) opções de itens sem adição de açúcar, conforme descritivo do item 1, devidamente identificadas e dispostas em espaço de fácil acesso, de modo a atender de forma segura e inclusiva os idosos com restrições alimentares, em conformidade com as orientações técnicas emitidas pela nutricionista da rede municipal de saúde.;

5.2 - Da montagem

I - A montagem do local e equipamentos necessários para execução dos serviços a deve estar concluída até o dia 20 de outubro de 2025, bem como, a desinstalação em até 48h (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, de todo e qualquer material, equipamento e maquinário bem como disponibilizar toda a equipe, mão de obra, estrutura, matéria prima, complementos, assistência e suporte técnico que se fizer necessário ao correto fornecimento de seus produtos bem como para a execução do objeto e demais atribuições, arcando de foram



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações relacionados aos mesmos, sejam elas de que natureza forem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga”.

6.2. A execução do pregão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal da ata acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências Relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.11. A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor:

Nome: Simone Aparecida Felin
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
E-mail: assistenciasocial@itapiranga.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Katia Mara Ertel Engel
Cargo: Coordenadora do Programa Municipal da Terceira Idade
Matrícula: 15901-01
E-mail: idosos@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias após a execução, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório com quantidade de cafés servidos diariamente.

II - Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverão vir discriminados os valores correspondentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Os serviços e aquisições têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão**, fundamentada no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, com critério de julgamento por menor preço.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 98.202,50 (noventa e oito mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).

Dada a singularidade do objeto, que envolve um cardápio específico e todas as peculiaridades inerentes à execução do serviço, não foi possível encontrar referência adequada nos bancos de dados, como o PNCP e ou Farol do TCE/SC, já que essa é uma ação exclusiva da municipalidade.

Essa exclusividade do serviço forçou a pesquisa de preço a basear-se no Processo Licitatório n. 132/2024 e na busca por orçamentos diretamente no mercado local, em empresas que possuem capacidade de fornecer o serviço em caráter global, englobando todos os aspectos da execução. Os orçamentos foram obtidos de forma presencial, com as empresas entregando os documentos datados e assinados, conforme comprova a documentação que acompanha esta pesquisa de preço.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga".

9.2. A análise do preço estimado foi elaborada com fundamento nos incisos II, e IV do artigo correspondente da Lei nº 14.133/2021, considerando-se diversas fontes de pesquisa de preços, a saber: pela administração e cotações obtidas junto a fornecedores do setor privado.

9.3. Para subsidiar a definição do preço estimado, utilizou-se a tabela de valores disponível na plataforma oficial do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio do endereço eletrônico <https://compras-sc.gitbook.io/compras-sc>. Essa ferramenta, amplamente referenciada, segue as diretrizes estabelecidas na Nota Técnica DOTC-e nº 3047, de 06 de janeiro de 2021, a qual dispõe que, para mercados competitivos, admite-se a adoção de diferentes metodologias na apuração do preço estimado, tais como a média, a mediana, o menor preço ou outra técnica estatística devidamente justificada, desde que excluídos os valores discrepantes (outliers). Assim sugere a nota técnica supramencionada:

Para estabelecer o preço de mercado do bem ou do serviço que se pretende adquirir, pode-se utilizar como metodologia tanto média, quanto mediana ou menor dos valores obtidos na pesquisa, ou outro método, desde que justificada. Nesta etapa, uma análise crítica é fundamental para avaliar qual metodologia é a mais apropriada, considerando a situação específica de compra. Caso possível, deve-se usar uma base de dados ampla com preços de compra da Administração pública. Dessa forma, a pesquisa torna-se mais robusta, com o preço convergindo para o valor de mercado daquele bem específico. Sobre retirar valores inconsistentes da pesquisa de preços, há diversas formas de detectá-los. Essa orientação focará em uma das maneiras, que é a observação dos valores discrepantes em relação à mediana. A partir dos dados obtidos de valores de



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



compras do objeto específico pela Administração Pública, verifica-se a existência de valores discrepantes (outliers, como são chamados em estatística) por meio do programa de computador Excel®

9.4. A referida planilha, já configurada com fórmulas no ambiente Excel, permite a identificação automática dos preços mais adequados para compor o valor estimado da contratação, descartando valores com indícios de sobrepreço.

A exclusão de *outliers* é realizada com base na fórmula estatística tradicional:

- Valores considerados *outliers* são aqueles que se enquadram nas seguintes condições:

$$Outlier < Q1 - 1,5 \times DIQ$$

$$Outlier > Q3 + 1,5 \times DIQ$$

sendo DIQ a Diferença Interquartil, conforme abordado em obras como *Estatística Básica*, de Pinheiro et al. (2009).

9.5. A planilha adotada apresenta, de forma automatizada, os valores de média, mediana e menor preço apurados com base no conjunto de cotações informadas. O método mais recomendado é destacado em verde, com base no coeficiente de variação (CV) entre os preços. A regra utilizada é a seguinte:

- CV > 25%: recomendação do uso da mediana;
- CV ≤ 25%: recomendação do uso da média.

9.6. Os comprovantes das pesquisas, tanto das empresas que aceitaram participar da cotação, quanto as que não aceitaram, bem como as que não responderam encontra-se em anexo, assim como o formulário de pesquisa de preço.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos serviços, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

A descrição dos itens foi realizada com base em outras licitações já realizadas.

II - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.

Conforme descrito no item 05 deste termo.

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2025):

Órgão 08: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Ação: 2045 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso

Ref. 274 - Aplicações Diretas

Itapiranga, Estado de Santa Catarina, 19 de setembro de 2025.

Jonathan Visconti Bertamoni

Diretor de Gestão da Política da Assistência Social



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia ____ de _____ de 202__.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos: (contendo nome, setor, telefone e e-mail)

Dados do representante legal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)

DECLARAMOS para os devidos fins que o **endereço eletrônico** da empresa _____ é destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: compras@itapiranga.sc.gov.br.

_____, em ____ de _____ 20____.

(nome e assinatura do responsável legal)

(nº RG)



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** E A EMPRESA _____, OBJETIVANDO...

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Centro, na cidade de Itapiranga - SC, com CNPJ sob nº 82.821.208/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Alexandre Gomes Ribas**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Itapiranga, SC, portador do CPF nº, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____, na cidade e Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo seu Administrador Sr. _____, brasileiro, portador do CPF n. _____ e CI n. _____, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo, em decorrência do Processo Licitatório na Pregão Eletrônico nº de conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021 mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CAFÉ COLONIAL PARA OS PARTICIPANTES DA OKTOBERFEST DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE**, de acordo com o item abaixo e especificações constantes neste Edital.

1.2 – Relação de itens:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada/Ano	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



2.1 - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A execução dos serviços deverá ser executada em consonância ao estabelecido no Termo de Referência, anexo do edital.

3.2 - Ficarà a cargo da contratada toda e qualquer mão de obra necessária para perfeita execução do serviço contratado.

3.3 – Da execução dos serviços:

3.3.1 - A prestação dos serviços, a montagem e demais deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência, anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$,

4.2 - O pagamento dos serviços executados pela contratada será realizado até 10 dias após a prestação dos serviços, mediante recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Durante os primeiros doze meses o valor mensal não sofrerá reajuste nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique, conforme disposto na Lei 14.133/2021. Após será aplicada a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses ou de outro índice que, eventualmente, o substitua. Na indisponibilidade do IPCA de algum mês a ser considerado, se tomará o do mês imediatamente anterior disponível.

5.3 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão à conta da dotação



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



orçamentária de nº:

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - O Município obriga-se a:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Pela prestação total dos serviços ora licitados;
- b) Pelos danos que possam causar ao município ou a terceiros, em qualquer caso, durante a prestação dos serviços, bem como a sua reparação ou indenização, sem ônus ao Município;
- c) Cumprir todas as exigências descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº/2025 de maneira a atender as necessidades.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- f) Permitir que os Prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.
- g) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
- h) Não subcontratar os serviços a ela adjudicados.
- i) A CONTRATADA deverá seguir o disposto no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar que são partes integrantes deste edital.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700



- j) Assumir as responsabilidades por clonagens, que, porventura venham a ser identificadas nos acessos habilitados, sem nenhum prejuízo ao Contratante.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite de vinte e cinco por cento do valor inicial do Contrato, consoante o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021. Facultada a supressão além deste percentual, mediante acordo entre as partes contratantes, inciso II, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- l) A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos materiais e seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo isso de sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA;
- e) Declaração de inidoneidade.

8.1.1 - A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

8.1.2 - À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação dos serviços (seguros) ou pela prestação dos serviços (seguros) que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

8.1.3 - A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.1.4.1 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**.

9.2 - Fica designado o Servidor Municipal, matrícula nº, para no âmbito das suas respectivas atribuições, fiscalizar e acompanhar as aquisições decorrentes da presente Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº ... para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES

11.1 - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LIBERAÇÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

13.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;



b) O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/2021;

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

d) Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde logo, o direito de a **CONTRATANTE** adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

15.2 - Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Itapiranga – SC,

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

